



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PREÂMBULO

EDITAL N.º 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

### **\* LICITAÇÃO DIFERENCIADA \***

**\* MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MEIS PARA OS ITENS N° 56, 63, 96, 209, 234, 239, 267, 272, 275, 276, 280, 292, 298, 301, 312, 315 e 319 \***

**\* NÃO DIFERENCIADA PARA OS DEMAIS ITENS \***

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2022 a partir das 08:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

O Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como art. 191 da Lei 14.133/2021.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às Requisições de Registro de Preços de n.º 40 e 108/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através da Secretária da pasta, a Sra. Cassia Rita Santana Celestino e a Comissão Especial para o Registro de Preços designada pelas Portarias n.º 23/2020 e 44/2017, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisições de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **vinte e seis de abril de 2022, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**1.1.1. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 24 meses a partir da data do seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 08/04/2022 às 08h00min. do dia 26/04/2022.**

**Abertura das Propostas: as 08h01min. do dia 26/04/2022.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.**

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 21.723.501,16 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos).

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2022, através das dotações a seguir:

*Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;*

*Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.*

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**4.1.1. Para atendimento de processos judiciais, as propostas das licitantes deverão conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011, para os itens nº 01, 02, 04, 39, 50, 71, 72, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 92, 103, 104, 105, 108, 115, 119, 120, 124, 126, 130, 131, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 149, 153, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 334, 335, 337, 338 e 345 do Anexo I.**

**4.1.2. Os valores das propostas, lances e propostas finais deverão obedecer as cláusulas 9.2 e 13.5.1, sendo desclassificadas aquelas com mais de 04 (quatro) casas decimais.**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Materiais, Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1155 – Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas, em dia úteis, mediante o recolhimento de emolumentos.**

## 5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: [renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br) / [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br);



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.1.2.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

**5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.**

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

**6.1.1. Para os itens nº 56, 63, 96, 209, 234, 239, 267, 272, 275, 276, 280, 292, 298, 301, 312, 315 e 319 (exclusivos e cota reservada) - somente as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016.**

**6.1.2. Para os demais itens (não diferenciados e cota principal), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.**

**6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

**6.2.1.** Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

**6.2.2.** Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**6.2.3.** Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

**6.2.4.** Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**6.2.5.** Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

**6.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário)

**6.2.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

**6.2.9.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**6.3.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**6.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**

**6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.**

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- a) conduzir a sessão pública;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS DOS MEDICAMENTOS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA.**





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

9.1.3. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

9.1.3.1. **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

**9.2. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além de lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

9.2.1. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

9.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9.6. **Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

**10.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**10.3.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, o licitante será declarado vencedor, e após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**11.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**11.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**11.8.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**12.1.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**12.1.2.** Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**12.1.3.** Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.1.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.1.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**12.1.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

**12.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 13.1.6.

**12.1.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**12.1.9.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.
- 12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.11. **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.**
- 12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços Readequada, devendo conter: a marca do medicamento, e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2.010, e o valor de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.**

13.1.1. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: [renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br) com cópia para [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br), no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema.

13.1.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.3. **O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

13.2. **A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**, deverá conter:

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

13.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.2.5. Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**

13.5.1. **Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

13.5.2. **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

13.5.3. **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

13.5.4. **Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

13.5.5. **Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload (anexar) os dos documentos de habilitação junto a Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.**

**14.2. O julgamento da habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### **14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**14.2.4.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.2.4.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **14.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**14.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);**

**14.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.**

**14.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.**

## **14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**14.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**14.3.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.3.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**14.3.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**14.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.3.6.** A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**14.3.7.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos.

**14.3.8.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**14.3.9.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**14.3.10.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**14.3.11.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.2.11, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**14.3.12.** **Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.**

## **14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.4.1.** Todos originais dos **documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, **para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.**

**14.4.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 14.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

14.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

Endereço: Rua Anhanguera n° 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022
EDITAL N° XXX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

\*Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.

14.4.1.3. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 14.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.5.1. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Pça. Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, os documentos complementares abaixo relacionados, conforme art. 32 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo que, os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas:

A) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com a AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis n° 6.360 de 23/09/76; n° 6.437 de 20/08/1977 e n° 5.991 de 17/12/1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para a qual a ANVISA não emite a AFE;



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**B) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE estiver instalada; caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;**

**C) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada;**

**D) Cópia do registro do objeto licitado (salvo isenção) concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada da cópia do registro vencido.**

**E) Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA;**

**F) No caso de produtos importados é também necessária a apresentação do laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou do país de origem, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil."**

14.5.2. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do seu recebimento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

14.5.3. Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)), podendo a empresa reprovada na análise do respectivo documento interpor recurso administrativo contra a decisão.

14.5.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

14.5.5. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

14.5.6. A não entrega da documentação exigida no item 14.5.1 alíneas "a, b, c,d, e" implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.5.7. Será divulgado através de publicação nos Jornais Diário Oficial do Estado e de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)), podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recurso administrativo contra a decisão.

14.5.8. A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial para Julgamento de Amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

14.5.9. O prazo de início do recurso começará a partir da veiculação da publicação e à disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.



## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: [renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br)

**15.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.2.** Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

**15.2.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

**15.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**15.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

**15.9.** Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: [renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br) com cópia para [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

## **16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

**16.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**17.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

**17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;**

**17.4.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**17.5.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.6. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.**

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

## **19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito na Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 11:30h das 13:00h às 16:30h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**19.2.** Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**19.2.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**19.3.** As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto.

**19.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**19.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

**19.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**19.7.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**19.7.1. O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**19.7.1.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.8 abaixo.

**19.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.9. São obrigações da Contratada:**

**19.9.1.** A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

**19.9.2.** A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.9.3.** A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

**19.9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**19.9.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.6.–** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

**19.9.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**19.9.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**19.9.9.** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**19.9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

**19.9.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.9.12. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

## **19.10. São obrigações da Contratante:**

**19.10.1.** A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**19.10.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.**





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **20. PAGAMENTO**

**20.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega total da Autorização de Fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial a contagem do prazo iniciará partir da última Nota Fiscal entregue, e após averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

**20.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**20.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**20.3.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**20.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**20.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de contabilidade da Prefeitura, Provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**20.6. No Caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

**20.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**20.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.**

## **21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**21.1.** Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15. A **manutenção do equilíbrio econômico-**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**financeiro** inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.2.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**21.2.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**21.2.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**21.3.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**21.4. O dispositivo no item 21.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.**

## **22. GARANTIA**

**22.1.** A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## **23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**23.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

**23.2.** Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 24.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 24.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 24.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui-SP, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
- 24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 24.15.** Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.
- 24.16.** Integram o presente Edital:



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Anexo I – Descrição do objeto do certame;
- Anexo II – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo III – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV – Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;
- Anexo V – Dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Termo de ciência e notificação;
- Anexo VIII – Minuta do contrato;
- Anexo IX - Decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais.

**24.17.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 07 de abril de 2.022.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	NUTILIS ESPESSANTE ALIMENTAR	120 LATAS	R\$ 80,4917	R\$ 9.659,0040
02	NEOCATE LCP LATA 400G	150 LATAS	R\$ 178,0967	R\$ 26.714,5050
03	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CONTROLE GLICÊMICO LIQUIDO PARA USO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	42.000 UN	R\$ 9,2767	R\$ 389.621,40 00
04	NUTRINI MULTI FIBER PB 200 ML	2.250 FR	R\$ 25,1867	R\$ 56.670,0750
05	OMEPRAZOL 20MG	1.000.000 CP	R\$ 1,2814	R\$ 1.281.400,00 00
06	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG-1ML INJ	45.000 AP	R\$ 1,9175	R\$ 86.287,5000
07	CETOCONAZOL 200MG	3.000 CO	R\$ 2,4746	R\$ 7.423,80 00
08	CIMETIDINA 200MG	20.000 CO	R\$ 0,9275	R\$ 18.550,0000
09	METILDOPA 250MG	50.000 CO	R\$ 0,8707	R\$ 43.535,0000
10	PREDNISONA - 20MG	160.000 CO	R\$ 1,5924	R\$ 254.784,0000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11	CIPROFLOXACINO 500G	63.000 CO	R\$ 2,2604	R\$ 142.405,20 00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	70.000 CO	R\$ 0,9227	R\$ 64.589,0000
13	CLORPROMAZINA 25MG - AMPOLA DE 5ML - INJETÁVEL	15.000 AP	R\$ 2,0397	R\$ 30.595,5000
14	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL-C/20ML	100 FR	R\$ 9,6727	R\$ 967,27 00
15	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 4%-SOLUÇÃO ORAL- 20ML	800 FR	R\$ 10,8777	R\$ 8.702,1600
16	PROMETAZINA 25MG	281.000 CO	R\$ 0,4906	R\$ 137.858,6000
17	GENTAMICINA 40MG/ML- AMPOLA 01ML- INJETÁVEL	1.300 AP	R\$ 2,0591	R\$ 2.676,8300
18	VITAMINA C 500MG	150.000 CO	R\$ 1,0055	R\$ 150.825,0000
19	SULFATO FERROSO 40MG	190.000 DR	R\$ 0,2634	R\$ 50.046,0000
20	AGUA DESTILADA 10ML- INJEÇÃO	100.000 AP	R\$ 0,5887	R\$ 58.870,0000
21	ALOPURINOL 300MG	55.000 CO	R\$ 0,8255	R\$ 45.402,5000
22	ATENOLOL 50MG	220.000 CO	R\$ 0,6682	R\$ 147.004,0000
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -AMPOLA C/10ML INJETÁVEL	7.800 AP	R\$ 0,7904	R\$ 6.165,1200
24	CINARIZINA 75MG	30.000 CO	R\$ 0,4584	R\$ 13.752,00 00
25	CLONAZEPAM 2MG	1.150.000 CO	R\$ 0,4352	R\$ 500.480,0000
26	CLORETO DE BENZALCÔNICO +SOL.FISIOLOGICA NASAL 30ML	1.000 FR	R\$ 1,3433	R\$ 1.343,3000
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - INJETÁVEL	10.000 AP	R\$ 0,6537	R\$ 6.537,0000
28	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL-3ML	26.000 AP	R\$ 1,5535	R\$ 40.391,0000
29	DIGOXINA 0,25MG	6.000 CO	R\$ 0,3553	R\$ 2.131,8000
30	DIPIRONA 500MG - AMPOLA 02ML- INJETÁVEL	100.000 AP	R\$ 1,1727	R\$ 117.270,0000
31	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 02ML- INJETÁVEL	1.000 AP	R\$ 3,4392	R\$ 3.439,2000
32	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	10.000 AP	R\$ 0,7050	R\$ 7.050,0000





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

33	GLICOSE 25% 10ML-INJETÁVEL	10.000 AP	R\$ 0,8704	R\$ 8.704,0000
34	ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML	20.000 AP	R\$ 3,4829	R\$ 69.658,0000
35	AMINOFILINA 240MG-10ML INJETÁVEL	300 AP	R\$ 0,8729	R\$ 261,8700
36	BROMAZEPAM - 3MG	102.000 CO	R\$ 0,5567	R\$ 56.783,4000
37	VITAMINA COMPLEXO B	1.350 CO	R\$ 0,4263	R\$ 575,5050
38	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL-2ML	40.000 AP	R\$ 0,7896	R\$ 31.584,0000
39	DEPAKENE XAROPE 250MG/5ML	400 VD	R\$ 18,6833	R\$ 7.473,3200
40	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	300 AP	R\$ 1,9894	R\$ 596,8200
41	TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJETÁVEL	1.000 FR	R\$ 32,8800	R\$ 32.880,0000
42	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	188.000 CO	R\$ 0,5786	R\$ 108.776,8000
43	COLAGENASE + CLORANFENICOL C/ 30 GRS	7.000 TB	R\$ 49,6400	R\$ 347.480,0000
44	OXCARBAZEPINA 6% SUSP.ORAL C/100ML	650 VD	R\$ 34,5433	R\$ 22.453,1450
45	SULFADIAZINA 500MG - COMPR.	1.000 CO	R\$ 0,2572	R\$ 257,2000
46	VITAMINA C 500MG/5ML - INJETÁVEL	50.000 AP	R\$ 0,8259	R\$ 41.295,0000
47	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	78.000 CO	R\$ 0,8420	R\$ 65.676,0000
48	CEFTRIAXONA 1GR. IM - FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA	20.000 AP	R\$ 32,7507	R\$ 655.014,0000
49	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILAFRINA+ÁCIDO BÓRICO SOL.OFTALMICA- FRASCO 10ML	200 FR	R\$ 10,1500	R\$ 2.030,0000
50	CLOPIDOGREL 75MG	5.000 CO	R\$ 3,9195	RS 19.597,5000
51	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL	15.000 AP	R\$ 0,9775	R\$ 14.662,5000
52	NITRAZEPAN 5MG	14.000 CO	R\$ 0,3075	R\$ 4.305,0000
53	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100G/2ML+DILUENTE - 2ML	30.000 AP	R\$ 4,1263	R\$ 123.789,0000
54	AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG/5MG	50.000 CO	R\$ 0,5122	R\$ 25.610,0000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

55	<b>COTA PRINCIPAL</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA C/4ML	19.500 AP	R\$ 8,4434	R\$ 164.646,3000
56	<b>COTA RESERVADA</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA C/4ML	6.500 AP	R\$ 8,4434	R\$ 54.882,1000
57	FENITOINA 50MG/ML - COM 5ML - INJETÁVEL	8.000 AP	R\$ 3,2787	R\$ 26.229,6000
58	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG/4ML+DILUENTE - 4ML	300 AP	R\$ 11,3119	R\$ 3.393,5700
59	ERITROMICINA 2,5% SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60 ML	150 FR	R\$ 7,4588	R\$ 1.118,8200
60	MEBENDAZOL 100MG	1.080 CO	R\$ 1,0514	R\$ 1.135,5120
61	METOCLOPRAMIDA 10MG	24.000 CO	R\$ 0,2831	R\$ 6.794,4000
62	<b>COTA PRINCIPAL</b> POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	150.000 CO	R\$ 1,1253	R\$ 168.795,0000
63	<b>COTA RESERVADA</b> POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDOS	50.000 CO	R\$1,1253	R\$ 56.265,0000
64	CLINDAMICINA 300MG	9.000 CO	R\$ 3,9821	R\$ 35.838,9000
65	CARVEDILOL 25MG	156.000 CO	R\$ 2,3438	R\$ 365.632,8000
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL.ORAL FRASCO DE 20ML	5.000 FR	R\$ 10,3400	R\$ 51.700,0000
67	LORAZEPAM 2MG	47.000 CO	R\$ 0,6572	R\$ 30.888,4000
68	LIDOCAÍNA 2% S.V.C. INJETÁVEL-AMPOLA C/ 5 ML (SEM VASOCONSTRICTOR)	5.000 AP	R\$ 2,2666	R\$ 11.333,0000
69	ATENOLOL 25 MG	160.000 CO	R\$ 0,3743	R\$ 59.888,0000
70	DIAZEPAN 10MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	10.000 AP	R\$ 1,1253	R\$ 11.253,0000
71	DEPAKOTE 500MG	1.410 CO	R\$ 1,6271	R\$ 2.294,2110
72	OSCAL 500 D	5.400 CO	R\$ 1,2662	R\$ 6.837,4800
73	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	780.000 CO	R\$ 1,5063	R\$ 1.174.914,0000
74	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG	125.000 CO	R\$ 0,8370	R\$ 104.625,0000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

75	PIRIMETAMINA 25MG	1.000 CO	R\$ 0,0973	R\$ 97,3000
76	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	12.500 CO	R\$ 0,6310	R\$ 7.887,5000
77	PROMETAZINA 25MG/ML-2ML INJETÁVEL	10.000 AP	R\$ 2,7731	R\$ 27.731,0000
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO - 20ML	1.000 FR	R\$ 3,8418	R\$ 3.841,8000
79	GLIMEPIRIDA 4MG	720 CO	R\$ 1,1292	R\$ 813,0240
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	320.000 CO	R\$ 0,5279	R\$ 168.928,0000
81	MICARDIS/HCT 80/12,5MG	1.080 CO	R\$ 5,6134	R\$ 6.062,4720
82	PANTOPRAZOL 40MG	1.652 CO	R\$ 2,8027	R\$ 4.630,0604
83	PAROXETINA 20MG	1.350 CO	R\$ 3,7479	R\$ 5.059,6650
84	SINVASTATINA 20MG	200.000 CO	R\$ 3,0810	R\$ 616.200,0000
85	SUSTRATE 10MG	8.000 CO	R\$ 0,5284	R\$ 4.227,2000
86	SYNTHROID 112MCG	720 CO	R\$ 0,9939	R\$ 715,6080
87	CARVEDILOL 6,25MG	78.000 CO	R\$ 2,3910	R\$ 186.498,0000
88	LABIRIN 24MG	900 CO	R\$ 1,4849	R\$ 1.336,4100
89	ALBENDAZOL 400MG	4.000 CO	R\$ 6,5900	R\$ 26.360,0000
90	ALPRAZOLAN 1MG	1.500 CO	R\$ 0,9999	R\$ 1.499,8500
91	AMOXICILINA 500MG	72.000 CP	R\$ 1,4810	R\$ 106.632,0000
92	ATORVASTATINA 20MG	1.440 CO	R\$ 2,4499	R\$ 3.527,8560
93	VITAMINA E 400MG	900 CP	R\$ 1,1194	R\$ 1.007,4600
94	ATROPINA SULFATO 0,25% 1ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML	300 AP	R\$ 0,5742	R\$ 172,2600
95	<b>COTA PRINCIPAL</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE INJETÁVEL	30.000 AP	R\$ 9,2639	R\$ 277.917,0000
96	<b>COTA RESERVADA</b>	10.000 AP	R\$ 9,2639	R\$ 92.639,0000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE INJETÁVEL			
97	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML	300 AP	R\$ 1,8657	R\$ 559,7100
98	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	20.000 AP	R\$ 3,4187	R\$ 68.374,0000
99	CEFALEXINA 2,5% PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	780 FR	R\$ 26,9060	R\$ 20.986,6800
100	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA 10G	6.000 BS	R\$ 11,2007	R\$ 67.620,0000
101	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	20.000 AP	R\$ 2,6591	R\$ 53.182,0000
102	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA C/ 2,5ML	50.000 AP	R\$ 5,1892	R\$ 259.460,0000
103	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	1.440 CO	R\$ 0,4537	R\$ 653,3280
104	DIOVAN 80MG	720 CO	R\$ 3,2042	R\$ 2.307,0240
105	DIOVAN 320MG	924 CO	R\$ 2,5878	R\$ 2.391,1272
106	DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	350 AP	R\$ 1,8633	R\$ 652,1550
107	ENALAPRIL MALEATO 20MG	210.000 CO	R\$ 1,3243	R\$ 278.103,0000
108	ENSURE 400G	20.000 LT	R\$ 71,1667	R\$ 1.423.334,0000
109	IBUPROFENO 300MG	95.000 CO	R\$ 0,7135	R\$ 67.782,5000
110	ITRACONAZOL 100MG	3.500 CO	R\$ 7,3680	R\$ 25.788,0000
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	260.000 CO	R\$ 0,3467	R\$ 90.142,0000
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	180.000 CO	R\$ 0,4083	R\$ 73.494,0000
113	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - 100MG/G BISNAGA C/50G	800 BS	R\$ 22,3333	R\$ 17.866,6400
114	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80MG + APLICADOR	900 BS	R\$ 20,6500	R\$ 18.585,0000
115	NEXIUM 40MG	840 CO	R\$ 10,4811	R\$ 8.804,1240
116	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000 CO	R\$ 0,6496	R\$ 19.488,0000
117	SINVASTATINA 40MG	105.000 CO	R\$ 2,3264	R\$ 244.272,0000
118	SULFATO FERROSO GOTAS - 25MGFE++/ML FRASCO C/30ML	800 FR	R\$ 8,6851	R\$ 6.948,0800



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

119	TEGRETOL CR 400MG	5.850 CO	R\$ 2,8200	R\$ 16.497,0000
120	MINILAX - CX. C/ 7 BISNAGA DE 6,5G CD	128 CX	R\$ 32,1767	R\$ 4.118,6176
121	ACICLOVIR 200 MG	32.000 CO	R\$ 5,8973	R\$ 188.713,6000
122	PARACETAMOL 500 MG	380.000 CO	R\$ 0,5758	R\$ 218.804,0000
123	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 150ML (GENÉRICO)	1.500 FR	R\$ 21,6667	R\$ 32.500,0500
124	ATACAND HCT 16/12,5MG	900 CO	R\$ 4,7202	R\$ 4.248,1800
125	BECLOMETASONA DIPROPIONATO NASAL AQUOSO 50MCG	1.000 FR	R\$ 41,1767	R\$ 41.176,7000
126	DEPAKOTE ER 500MG	720 CO	R\$ 3,4230	R\$ 2.464,5600
127	DOMPERIDONA 10MG	20.000 CO	R\$ 0,4601	R\$ 9.202,0000
128	LIDOCAÍNA 2% C.V.C. INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML (COM VASOCONSTRITOR)	1.000 AP	R\$ 11,5524	R\$ 11.552,4000
129	NALTREXONA 50MG	14.000 CO	R\$ 5,8550	R\$ 81.970,0000
130	PANTOPRAZOL 20MG	900 CO	R\$ 2,5111	R\$ 2.259,9900
131	URSACOL 300MG	1.080 CO	R\$ 5,9009	R\$ 6.372,9720
132	CARVEDILOL 12,5MG	94.000 CO	R\$ 2,6626	R\$ 250.284,4000
133	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	100.000 AP	R\$ 2,7298	R\$ 272.980,0000
134	IBUPROFENO 600MG	160.000 CO	R\$ 1,2007	R\$ 192.112,0000
135	XOLAIR 150MG- INJETÁVEL	40 UN	R\$ 2.009,4167	R\$ 80.376,6680
136	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML	20.000 AP	R\$ 1,6456	R\$ 32.912,0000
137	LACRIL 1,4% FRASCO C/15ML	60 FR	R\$ 14,9533	R\$ 897,1980
138	ACEBROFILINA 5MG FR C/120ML XPE PEDIATRICO	45 FR	R\$ 11,7569	R\$ 529,06 05
139	ESCITALOPRAM 10MG	1.440 CO	R\$ 3,1252	R\$ 4.500,2880
140	JANUVIA 100MG	2.100 CO	R\$ 8,6362	R\$ 18.136,0200
141	TOPIRAMATO 50MG	1.080 CO	R\$ 1,8172	R\$ 1.962,5760



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

142	VYTORIN 10/20MG	690 CO	R\$ 3,8181	R\$ 2.634,4890
143	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG	160.000 CO	R\$ 0,8611	R\$ 137.776,0000
144	DIOVAN HCT 160/12,5MG	1.080 CO	R\$ 2,4727	R\$ 2.670,5160
145	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	960 CO	R\$ 0,9690	R\$ 930,2400
146	APRESOLINA 50MG	3.000 CO	R\$ 0,3484	R\$ 1.045,2000
147	AMBROXOL 15MG - FRASCO C/ 120ML	500 FR	R\$ 12,2600	R\$ 6.130,0000
148	AMOXICILINA+CLA. DE POTÁSSIO 500+125MG	40.000 CO	R\$ 4,8046	R\$ 192.184,0000
149	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG	60.000 CO	R\$ 1,9882	R\$ 119.292,0000
150	LEVONOGESTEL 0,15+ETILENESTRADIOL 0,03MG	70.000 CO	R\$ 0,3120	R\$ 21.840,0000
151	LEVONOGESTREL 0,75MG	30 CO	R\$ 9,0950	R\$ 272,8500
152	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	5.000 FR	R\$ 20,3433	R\$ 101.716,5000
153	MELOXICAM 15MG	1.080 CO	R\$ 2,4267	R\$ 2.620,8360
154	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 100 A 120 ML	5.000 FR	R\$ 24,8267	R\$ 124.133,5000
155	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	400 FR	R\$ 4,5829	R\$ 1.833,1600
156	TETRACICLINA CLOR.+ANFOTERICINA B - CREME	200 TB	R\$ 37,0484	R\$ 7.409,6800
157	TIORIDAZINA CLOR. 100MG	11.000 CO	R\$ 1,5530	R\$ 17.083,0000
158	DOXAZOSINA 2MG	172.000 CO	R\$ 1,8554	R\$ 319.128,8000
159	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL IV	20.000 AP	R\$ 49,3222	R\$ 986.444,0000
160	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G - TUBO C/ 10G	10.000 TB	R\$ 7,2106	R\$ 72.106,0000
161	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	20.000 AP	R\$ 0,6883	R\$ 13.766,0000
162	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VAL. ESTRADIOL - INJETÁVEL -50 + 5MG/ML AMPOLA 1ML + SERINGA ESTÉRIL	900 AP	R\$ 18,2833	R\$ 16.454,9700
163	CARDIZEM SR 90MG	1.350 CO	R\$ 2,2990	R\$ 3.103,6500





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

164	NEBIDO 1G - AMPOLA	20 AP	R\$ 490,0633	R\$ 9.801,2660
165	VASTAREL MR 35MG	4.680 CO	R\$ 1,6715	R\$ 7.822,6200
166	LUCENTIS- AMPOLA - SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO A 10MG/ML. EMBALAGEM COM 3MG/0,3ML	50 UN	R\$ 4.863,4267	R\$ 243.171,3350
167	LIPIDIL 200MG	720 CP	R\$ 2,2612	R\$ 1.628,06 40
168	ROSUVASTATINA 10MG	4.050 CO	R\$ 3,2273	R\$ 13.070,56 50
169	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 PATCH - CX. C/ 30 ADESIVOS	15 CX	R\$ 372,3533	R\$ 5.585,2995
170	AGUA DESTILADA-5ML INJEÇÃO	35.000 UN	R\$ 0,2982	R\$ 10.437,0000
171	CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA	1.500 TB	R\$ 11,3400	R\$ 17.010,0000
172	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	70.000 CO	R\$ 1,7931	R\$ 125.517,0000
173	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML	1.200 FR	R\$ 122,8600	R\$ 147.432,0000
174	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10ML	250 FR	R\$ 154,7367	R\$ 38.684,1750
175	INSULINA LISPRO 100U/ML 10ML	250 FR	R\$ 129,8300	R\$ 32.457,5000
176	INSULINA LISPRO 100U/ML - CANETA C/ 3ML - REFIL	800 UN	R\$ 46,3720	R\$ 37.097,6000
177	AZOPT SUSP. OFT. - FRASCO C/ 5ML	30 FR	R\$ 60,4633	R\$ 1.813,8990
178	LEVOTIROXINA 112MCG	720 CO	R\$ 0,4855	R\$ 349,5600
179	QUETIAPINA 25MG	2.010 CO	R\$ 2,2613	R\$ 4.545,2130
180	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CASPS. - USO ORAL OU VAGINAL	20.000 CO	R\$ 2,8902	R\$ 57.804,0000
181	VITAMINA K-1(FITOMETADIONA) 10MG/ML - INJETÁVEL C/1ML IV	15.000 AP	R\$ 3,1592	R\$ 47.388,0000
182	ATORVASTATINA 40MG	480 CO	R\$ 4,0287	R\$ 1.933,7760
183	LYRICA 75MG	3.150 CP	R\$ 5,9136	R\$ 18.627,8400
184	LYRICA 150MG	1.260 CP	R\$ 7,4990	R\$ 9.448,7400
185	ATROPINA SULFATO 1% SOL.OFTALMICA ESTÉRIL	60 FR	R\$ 12,6700	R\$ 760,2000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

186	LORATADINA 10MG	100.000 CO	R\$ 1,6272	R\$ 162.720,0000
187	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	6.000 CP	R\$ 4,9933	R\$ 29.959,8000
188	BEVACIZUMABE - 100MG/ML	130 FR	R\$ 1.786,8707	R\$ 232.293,19 10
189	CICLOBENZAPRINA 5MG	720 CO	R\$ 0,6571	R\$ 473,1120
190	ÓLEO DE LINHAÇA 01G	900 CP	R\$ 1,0659	R\$ 959,3100
191	THIOCTACID 600MG	900 CO	R\$ 5,8349	R\$ 5.251,4100
192	RITALINA LA - 40MG	1.080 CO	R\$ 9,4619	R\$ 10.218,8520
193	INFLIXIMABE 100MG FRASCO/AMPOLA COM KIT INFUSÃO	40 FR	R\$ 3.101,8700	R\$ 124.074,8000
194	FEXOFENADINA 180MG	360 CO	R\$ 3,8394	R\$ 1.382,1840
195	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	32.000 CO	R\$ 0,5786	R\$ 18.515,2000
196	JANUMET 50/850MG	420 CO	R\$ 4,1044	R\$ 1.723,8480
197	MANIVASK 10MG	1.440 CO	R\$ 5,0603	R\$ 7.286,83 20
198	CABERGOLINA 0,5G - COMP.	300 CO	R\$ 22,5504	R\$ 6.765,1200
199	VENVANSE 70MG/COMPRIMIDO	840 CO	R\$ 12,7624	R\$ 10.720,4160
200	CICLOBENZAPRINA 10MG/ COMPRIMIDO	720 CO	R\$ 0,7312	R\$ 526,46 40
201	INSULINA GLULISINA 100UI/3ML - REFIL	3.000 UN	R\$ 30,9233	R\$ 92.769,9000
202	INSULINA GLULISINA FRASCO 10ML	100 FR	R\$ 110,8400	R\$ 11.084,0000
203	INSULINA GLARGINA C/3ML - REFIL	3.000 UN	R\$ 50,3333	R\$ 150.999,9000
204	DEXPANTENOL 50MG/G / BISNAGA TUBO 30G	60 BS	R\$ 21,1033	R\$ 1.266,1980
205	SOMALGIN 100MG TAMPONADO	1.140 CO	R\$ 0,5695	R\$ 649,2300
206	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D	1.080 CO	R\$ 0,5512	R\$ 595,2960
207	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	1.440 CO	R\$ 6,7611	R\$ 9.735,98 40
208	FRONTAL XR 2MG - COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 4,3039	R\$ 1.936,7550



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

209	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> NEBILET 5MG - COMPRIMIDO	1.500 CO	R\$ 3,5050	R\$ 5.257,5000
210	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO	2.340 CO	R\$ 2,5570	R\$ 5.983,3800
211	INSULINA NOVOMIX 70/30 - (REFIL) - 3ML	100 UN	R\$ 48,2367	R\$ 4.823,6700
212	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA- COMPRIMIDO PARTI- LHÁVEL	1.100.000 CO	R\$ 1,7407	R\$ 1.914.770,0000
213	AMICACINA 250MG/ML IM/IV - AMPOLA C/2ML - INJETÁVEL	500 AP	R\$ 6,9125	R\$ 3.456,2500
214	MICARDIS 80MG - COMPR	450 CO	R\$ 5,1173	R\$ 2.302,7850
215	ZOLPIDEN 10 MG - COMPRIMIDO	720 CO	R\$ 1,7050	R\$ 1.227,6000
216	VENVANSE 30MG - COMPRIMIDO	644 CO	R\$ 13,4384	R\$ 8.654,3296
217	FINGOLIMODE 0,5MG COMPRIMIDOS	420 CO	R\$ 173,1141	R\$ 72.707,9220
218	XARELTO 20 MG - COMPRIMIDO	1.904 CO	R\$ 6,1353	R\$ 11.681,6112
219	VALDOXAM 25MG - COMPRIMIDO	1.440 CO	R\$ 7,3465	R\$ 10.578,9600
220	PARACETAMOL 350MG+CARISOPRODOL 125MG + TRAMADOL 37,5MG - CAPSULA	1.350 CP	R\$ 1,0563	R\$ 1.426,0050
221	TIAMINA 150 + DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	900 CP	R\$ 1,3005	R\$ 1.170,4500
222	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO	720 CO	R\$ 2,0093	R\$ 1.446,6960
223	TRETINOÍNA 0,025% GEL - BISNAGA 30G	45 BS	R\$ 49,5679	R\$ 2.230,5555
224	JANUMET 50/1000 MG COMPRIMIDOS	420 CO	R\$ 3,8087	R\$ 1.599,6540
225	ELIQUIS 5MG COMPRIMIDOS	2.400 CO	R\$ 3,8332	R\$ 9.199,6800
226	NORIPURUM GOTAS - FRASCO	15 FR	R\$ 32,9500	R\$ 494,2500
227	AD-TIL GOTAS - FRASCO	15 FR	R\$ 20,5033	R\$ 307,5495
228	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	1.020 CO	R\$ 2,6524	R\$ 2.705,4480
229	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO	1.800 UN	R\$ 3,4872	R\$ 6.276,9600



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

230	GUTALAX GOTAS FRASCO 20ML	30 UN	R\$ 25,8600	R\$ 775,8000
231	TRAYENTA 5MG COMPRIMIDO	1.080 CO	R\$ 6,2739	R\$ 6.775,8120
232	EXELON PATCH 10CM - CAIXA COM 30 ADESIVOS	30 CX	R\$ 558,5200	R\$ 16.755,6000
233	VENVANSE - 50MG	720 CO	R\$ 13,4257	R\$ 9.666,5040
234	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> SELOZOK FIX 5/50MG COMPRIMIDOS	450 UN	R\$ 2,4597	R\$ 1.106,8650
235	OLANZAPINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20 CX	R\$ 486,4167	R\$ 9.728,3340
236	VIMPAT 100MG COMPRIMIDOS	840 UN	R\$ 7,6335	R\$ 6.412,1400
237	GALVUS MET 50/1000MG COMPR	1.080 UN	R\$ 2,7634	R\$ 2.984,4720
238	CETOCONAZOL SHAMPOO - 110ML	15 FR	R\$ 25,2267	R\$ 378,4005
239	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> VITALUX PLUS OMEGA 3 CAPSULA	450 UN	R\$ 5,2033	R\$ 2.341,4850
240	MELATONINA 3 MG	900 CP	R\$ 0,5490	R\$ 494,1000
241	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML IM SERINGA DESCARTAVEL PREENCHIDA E ESTERIL (SERINGA)	2.000 UN	R\$ 25,2033	R\$ 50.406,6000
242	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 1% FRASCO 60 ML (FRASCO)	1.000 FR	R\$ 16,5204	R\$ 16.520,4000
243	ARTRODAR 50MG DRAGAS CX C/30 COMPRIMIDO	40 CX	R\$ 179,3033	R\$ 7.172,1320
244	CONCERTA 36 MG COMPRIMIDO	450 CO	R\$ 11,1212	R\$ 5.004,5400
245	NATRILIX SR 1,5 MG COMPRIMIDOS	1.440 CO	R\$ 0,6131	R\$ 882,8640
246	PROCORALAN 5 MG COMPRIMIDOS	1.080 CO	R\$ 2,1694	R\$ 2.343,2760
247	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	500 CO	R\$ 9,6350	R\$ 4.817,5000
248	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	4.000 CO	R\$ 8,1226	R\$ 32.490,4000
249	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	3.000 FR	R\$ 26,5296	R\$ 79.588,8000
250	TACROLIMO 0,1%POMADA 10G	30 UN	R\$ 74,6060	R\$ 2.238,1800



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

251	PREBICTAL 75MG CAPSULAS	1.080 CP	R\$ 4,0591	R\$ 4.383,8280
252	ARIPIRAZOL 10MG	2.160 CO	R\$ 4,3929	R\$ 9.488,66 40
253	ARIPIRAZOL 15MG	720 CO	R\$ 16,9750	R\$ 12.222,0000
254	INSULINA DETEMIR CANETA 3ML	400 UN	R\$ 72,0713	R\$ 28.828,5200
255	INSULINA ASPART CANETA 3ML	500 UN	R\$ 36,4207	R\$ 18.210,3500
256	INSULINA ASPART REFIL 3ML	800 RF	R\$ 35,5213	R\$ 28.417,0400
257	MEMANTINA 10MG	1.020 CO	R\$ 2,8256	R\$ 2.882,11 20
258	VARFARINA 5MG	32.000 CO	R\$ 0,4988	R\$ 15.961,6000
259	VENLIFT OD 150MG	2.340 CP	R\$ 5,2939	R\$ 12.387,7260
260	VENLIFT OD 75MG	2.010 CP	R\$ 2,9321	R\$ 5.893,5210
261	ZYTIGA 250 MG COMPRIMIDO	3.600 CO	R\$ 50,1461	R\$ 180.525,9600
262	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	1.080 CO	R\$ 2,7735	R\$ 2.995,3800
263	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	1.080 CO	R\$ 1,0151	R\$ 1.096,3080
264	TACROLIMO 0,1% 30G - POMADA	120 TB	R\$ 146,4850	R\$ 17.578,2000
265	BENZILPENICILINA(PROC+POT) 400.000UI + DILUENTE INJETÁVEL	500 AP	R\$ 5,3423	R\$ 2.671,1500
266	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML C/2ML	300 AP	R\$ 1,8489	R\$ 554,6700
267	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> KEPPRA 100MG/ML- FRASCO	150 FR	R\$ 133,9667	R\$ 20.095,0050
268	CLENIL HFA 50 MCG CX	30 CX	R\$ 58,6933	R\$ 1.760,7990
269	INSULINA TOUJEO 300UI/ML - CANETA	150 UN	R\$ 205,2633	R\$ 30.789,4950
270	COMBODART 0,5/0,4MG - CAPSULAS	300 CP	R\$ 3,9360	R\$ 1.180,8000
271	PURAN T4 100MCG - COMPRIMIDOS	1.080 CO	R\$ 0,3900	R\$ 421,2000
272	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b>	240 CO	R\$ 10,0580	R\$ 2.413,9200



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TEBONIN 120MG - COMPRIMIDOS			
273	VIMPAT 200MG - COMPRIMIDOS	1.260 CO	R\$ 16,1080	R\$ 20.296,0800
274	DONAREN RETARD 150 MG COMPRIMIDO	720 CO	R\$ 3,6420	R\$ 2.622,2400
275	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> XIGDUO XR 5/100 MG COMPRIMIDO	2.700 CO	R\$ 3,2567	R\$ 8.793,0900
276	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> JANUVIA 50 MG COMPRIMIDO	420 CO	R\$ 4,4916	R\$ 1.886,47 20
277	KEPPRA 750 MG COMPRIMIDO	6.000 CO	R\$ 8,5010	R\$ 51.006,0000
278	FLUXTAR SR 3 MG COMPRIMIDO	690 CO	R\$ 1,2014	R\$ 828,9660
279	FLUXTAR SR 6 MG COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 1,5932	R\$ 716,9400
280	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> RESOLOR 2 MG COMPRIMIDO	420 CO	R\$ 11,0538	R\$ 4.642,5960
281	MICARDIS ANLO 80/5MG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$ 3,9689	R\$ 1.786,0050
282	ADDERA D3 GOTAS - FRASCO 20ML	24 FR	R\$ 51,1800	R\$ 1.228,3200
283	MICARDIS HCT 80/25MG	450 CO	R\$ 5,6549	R\$ 2.544,7050
284	MILGAMMA 150MG	2.010 CO	R\$ 1,6424	R\$ 3.301,2240
285	MONOCORDIL RETARD 50MG	450 CO	R\$ 2,2679	R\$ 1.020,5550
286	PROCTODERM 100ML	15 FR	R\$ 46,4600	R\$ 696,9000
287	VENALOT 15+90MG (CUMARINA + TROXERRUTINA)	720 CO	R\$ 1,8458	R\$ 1.328,9760
288	OSPOLOT 200MG- CAPSULAS	1.400 CP	R\$ 19,4769	R\$ 27.267,6600
289	MAMA CADELA 500MG- CAPSULAS	450 CP	R\$ 0,5821	R\$ 261,9450
290	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	500 UN	R\$ 7,1406	R\$ 3.570,3000
291	USTEQUINUMABE 90MG/1ML SERINGA PREENCHIDA	10 UN	R\$ 24.397,6667	R\$ 243.976,6670
292	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b>	60 CO	R\$ 8,2307	R\$ 493,8420





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ADDERA D3 10.000UI - COMPRIMIDO			
293	LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO	3.750 CO	R\$ 3,3364	R\$ 12.511,5000
294	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	1.500 CO	R\$ 0,3041	R\$ 456,1500
295	GLYXAMBI 25/5MG COMPRIMIDOS	1.440 CO	R\$ 10,3858	R\$ 14.955,5520
296	ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	2.160 CO	R\$ 26,8176	R\$ 57.926,0160
297	ENTRESTO 49/51MG COMPRIMIDOS	1.080 CO	R\$ 3,7698	R\$ 4.071,3840
298	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> AEROLIN 5MG/ML SOL. INALAÇÃO GOTAS	45 UN	R\$ 19,5033	R\$ 877,6485
299	FUMARATO DE DIMETILA 240MG – CAPSULAS	840 CP	R\$ 117,6516	R\$ 98.827,34 40
300	NORIPURUM 100MG - COMPRIMIDO	720 UN	R\$ 1,7474	R\$ 1.258,1280
301	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> TORVAL CR 500MG - COMPRIMIDOS	240 CO	R\$ 2,0702	R\$ 496,8480
302	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	20.000 UN	R\$ 7,6724	R\$ 153.448,0000
303	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 5ML - AMPOLA	600 AP	R\$ 2,5297	R\$ 1.517,8200
304	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	500 AP	R\$ 1,2347	R\$ 617,3500
305	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 20MG/ML 5ML - AMPOLA	200 AP	R\$ 8,7507	R\$ 1.750,1400
306	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10M	300 AP	R\$ 1,6857	R\$ 505,7100
307	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	250 AP	R\$ 3,3001	R\$ 825,0250
308	ELIQUIS 2,5MG - COMPRIMIDOS	1.200 CO	R\$ 5,2476	R\$ 6.297,1200
309	FLIXOTIDE 50MCG - FRASCO	15 FR	R\$ 163,9720	R\$ 2.459,5800
310	NEUPRO 8MG - ADESIVOS	420 UN	R\$ 18,7289	R\$ 7.866,1380
311	PAPULESS GEL - TUBO	15 UN	R\$ 90,8940	R\$ 1.363,4100
312	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b>	450 CO	R\$ 2,3029	R\$ 1.036,3050



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	STANGLIT 15MG			
313	ERENUMABE 70MG/ML SERINGA PREENCHIDA	15 FR	R\$ 2.607,8950	R\$ 39.118,42 50
314	ICATIBANTO 10MG/ML	05 UN	R\$ 8.134,5583	R\$ 40.672,7915
315	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> DIVENA 40MG	450 CO	R\$ 1,4848	R\$ 668,1600
316	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G	15 TB	R\$ 17,8350	R\$ 267,5250
317	LOÇÃO DE URÉIA FRASCO 100ML	30 FR	R\$ 46,9206	R\$ 1.407,6180
318	MACROGOL 3350 17G	420 UN	R\$ 2,9286	R\$ 1.230,0120
319	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> SUAVIE SABONETE LIQUIDO 60ML	15 FR	R\$ 36,1554	R\$ 542,3310
320	ARPEJO 20MG/ML	15 FR	R\$ 357,7083	R\$ 5.365,6245
321	ZODEL 50MG	900 CO	R\$ 4,4086	R\$ 3.967,7400
322	OZEMPIC 1 MG SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML	15 UN	R\$ 1.031,3386	R\$ 15.470,0790
323	GLUCAGON 1UI/ML PÓ LIOFILIZADO	15 FR	R\$ 191,7308	R\$ 2.875,9620
324	NEUTROFER 300MG	450 CO	R\$ 1,3483	R\$ 606,7350
325	CALCITRIOL 0,25MG	1.350 CP	R\$ 1,9064	R\$ 2.573,6400
326	PURAN T4 175MCG	900 CO	R\$ 0,7865	R\$ 707,8500
327	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG PÓ LIOFILIZADO	15 FR	R\$ 1.189,0367	R\$ 17.835,5505
328	AD-MUC - EXTRATO FLUÍDO DE CHAMOMILLA POMADA 10G	60 TB	R\$ 34,6867	R\$ 2.081,2020
329	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100 AP	R\$ 1,8719	R\$ 187,1900
330	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100 AP	R\$ 3,1097	R\$ 310,9700
331	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	5.000 FR	R\$ 13,4867	R\$ 67.433,5000
332	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	3.000 FR	R\$ 17,0400	R\$ 51.120,0000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

333	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊ	10.000 EV	R\$ 5,3572	R\$ 53.572,0000
334	CLOZAPINA 25MG	1.800 CO	R\$ 0,7532	R\$ 1.355,7600
335	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG	24 FR	R\$ 125,3000	R\$ 3.007,2000
336	BUTILBROMETO ESCOPALIMINA 200MG/ML	3.000 AP	R\$ 1,2341	R\$ 3.702,3000
337	VEDOLIZUMABE 300MG FRASCO AMPOLA	30 UN	R\$ 19.086,9400	R\$ 572.608,2000
338	UNIZINCO GOTAS	15 FR	R\$ 41,1667	R\$ 617,5005
339	BIGUASOAP - SABONETE ANTISSÉPTICO DERMATOLÓGICO PHMB 0,2% FRASCO 100ML	60 FR	R\$ 48,1000	R\$ 2.886,0000
340	AQUASEPT FOAM - ESPUMA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DA PELE COM PROTEÇÃO PHMB FRASCO 150ML	60 FR	R\$ 114,0667	R\$ 6.844,0020
341	SKILON FOAM 0,2% - ESPUMA ANTISSÉPTICA COM PHMB SEM ENXÁGUE FRASCO 150ML	60 FR	R\$ 149,9667	R\$ 8.998,0020
342	BIGUACREAM 0,2% PHMB - LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE COM PHMB FRASCO 100G	90 FR	R\$ 61,6067	R\$ 5.544,6030
343	AQUASEPT 0,2% - GEL DE BARREIRA ANTISSÉPTICO COM PHMB FRASCO 100ML	60 FR	R\$ 79,5567	R\$ 4.773,4020
344	DERMAID BIO - CREME DE BARREIRA DERMOPROTETOR HIDRATANTE MULTICARE HI-POALERGÊNICO FRASCO 100G/ML	45 FR	R\$ 99,1300	R\$ 4.460,8500
345	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA	30 FR	R\$ 10,5733	R\$ 317,1999
Valor Total da Proposta:				R\$ 21.723.501,16

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÃO SER OBEDECIDAS ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**Não contenham a marca do produto ou fabricante e modelo quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_/\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.021.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

Senhor Pregoeiro

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**Ao**  
**Município de Birigui/SP**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2022**

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	NUTILIS ESPESSANTE ALIMENTAR	120 LATAS	R\$	R\$
02	NEOCATE LCP LATA 400G	150 LATAS	R\$	R\$
03	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CONTROLE GLICÊMICO LIQUIDO PARA USO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	42.000 UN	R\$	R\$
04	NUTRINI MULTI FIBER PB 200 ML	2.250 FR	R\$	R\$
05	OMEPRAZOL 20MG	1.000.000 CP	R\$	R\$
06	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG-1ML INJ	45.000 AP	R\$	R\$
07	CETOCONAZOL 200MG	3.000 CO	R\$	R\$
08	CIMETIDINA 200MG	20.000 CO	R\$	R\$
09	METILDOPA 250MG	50.000 CO	R\$	R\$
10	PREDNISONA - 20MG	160.000 CO	R\$	R\$
11	CIPROFLOXACINO 500G	63.000 CO	R\$	R\$
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	70.000 CO	R\$	R\$
13	CLORPROMAZINA 25MG - AMPOLA DE 5ML - INJETÁVEL	15.000 AP	R\$	R\$
14	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL-C/20ML	100 FR	R\$	R\$
15	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 4%-SOLUÇÃO ORAL- 20ML	800 FR	R\$	R\$
16	PROMETAZINA 25MG	281.000 CO	R\$	R\$
17	GENTAMICINA 40MG/ML- AMPOLA 01ML- INJETÁVEL	1.300 AP	R\$	R\$
18	VITAMINA C 500MG	150.000 CO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19	SULFATO FERROSO 40MG	190.000 DR	R\$	R\$
20	AGUA DESTILADA 10ML- INJEÇÃO	100.000 AP	R\$	R\$
21	ALOPURINOL 300MG	55.000 CO	R\$	R\$
22	ATENOLOL 50MG	220.000 CO	R\$	R\$
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -AMPOLA C/10ML INJETÁVEL	7.800 AP	R\$	R\$
24	CINARIZINA 75MG	30.000 CO	R\$	R\$
25	CLONAZEPAM 2MG	1.150.000 CO	R\$	R\$
26	CLORETO DE BENZALCÔNICO +SOL.FISIOLOGICA NASAL 30ML	1.000 FR	R\$	R\$
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - INJETÁVEL	10.000 AP	R\$	R\$
28	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL-3ML	26.000 AP	R\$	R\$
29	DIGOXINA 0,25MG	6.000 CO	R\$	R\$
30	DIPIRONA 500MG - AMPOLA 02ML- INJETÁVEL	100.000 AP	R\$	R\$
31	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 02ML- INJETÁVEL	1.000 AP	R\$	R\$
32	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	10.000 AP	R\$	R\$
33	GLICOSE 25% 10ML-INJETÁVEL	10.000 AP	R\$	R\$
34	ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML	20.000 AP	R\$	R\$
35	AMINOFILINA 240MG-10ML INJETÁVEL	300 AP	R\$	R\$
36	BROMAZEPAM - 3MG	102.000 CO	R\$	R\$
37	VITAMINA COMPLEXO B	1.350 CO	R\$	R\$
38	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL-2ML	40.000 AP	R\$	R\$
39	DEPAKENE XAROPE 250MG/5ML	400 VD	R\$	R\$
40	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	300 AP	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

41	TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJETÁVEL	1.000 FR	R\$	R\$
42	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	188.000 CO	R\$	R\$
43	COLAGENASE + CLORANFENICOL C/ 30 GRS	7.000 TB	R\$	R\$
44	OXCARBAZEPINA 6% SUSP.ORAL C/100ML	650 VD	R\$	R\$
45	SULFADIAZINA 500MG - COMPR.	1.000 CO	R\$	R\$
46	VITAMINA C 500MG/5ML - INJETÁVEL	50.000 AP	R\$	R\$
47	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	78.000 CO	R\$	R\$
48	CEFTRIAXONA 1GR. IM - FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA	20.000 AP	R\$	R\$
49	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILAFRINA+ÁCIDO BÓRICO SOL.OFTALMICA- FRASCO 10ML	200 FR	R\$	R\$
50	CLOPIDOGREL 75MG	5.000 CO	R\$	R\$
51	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL	15.000 AP	R\$	R\$
52	NITRAZEPAN 5MG	14.000 CO	R\$	R\$
53	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100G/2ML+DILUENTE - 2ML	30.000 AP	R\$	R\$
54	AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG/5MG	50.000 CO	R\$	R\$
55	<b>COTA PRINCIPAL</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA C/4ML	19.500 AP	R\$	R\$
56	<b>COTA RESERVADA</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA C/4ML	6.500 AP	R\$	R\$
57	FENITOINA 50MG/ML - COM 5ML - INJETÁVEL	8.000 AP	R\$	R\$
58	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG/4ML+DILUENTE - 4ML	300 AP	R\$	R\$
59	ERITROMICINA 2,5% SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60 ML	150 FR	R\$	R\$
60	MEBENDAZOL 100MG	1.080 CO	R\$	R\$
61	METOCLOPRAMIDA 10MG	24.000 CO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

62	<b>COTA PRINCIPAL</b> POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	150.000 CO	R\$	R\$
63	<b>COTA RESERVADA</b> POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDOS	50.000 CO	R\$	R\$
64	CLINDAMICINA 300MG	9.000 CO	R\$	R\$
65	CARVEDILOL 25MG	156.000 CO	R\$	R\$
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL.ORAL FRASCO DE 20ML	5.000 FR	R\$	R\$
67	LORAZEPAM 2MG	47.000 CO	R\$	R\$
68	LIDOCAÍNA 2% S.V.C. INJETÁVEL-AMPOLA C/ 5 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	5.000 AP	R\$	R\$
69	ATENOLOL 25 MG	160.000 CO	R\$	R\$
70	DIAZEPAN 10MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	10.000 AP	R\$	R\$
71	DEPAKOTE 500MG	1.410 CO	R\$	R\$
72	OSCAL 500 D	5.400 CO	R\$	R\$
73	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	780.000 CO	R\$	R\$
74	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 100MG	125.000 CO	R\$	R\$
75	PIRIMETAMINA 25MG	1.000 CO	R\$	R\$
76	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	12.500 CO	R\$	R\$
77	PROMETAZINA 25MG/ML-2ML INJETÁVEL	10.000 AP	R\$	R\$
78	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO - 20ML	1.000 FR	R\$	R\$
79	GLIMEPIRIDA 4MG	720 CO	R\$	R\$
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	320.000 CO	R\$	R\$
81	MICARDIS/HCT 80/12,5MG	1.080 CO	R\$	R\$
82	PANTOPRAZOL 40MG	1.652 CO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

83	PAROXETINA 20MG	1.350 CO	R\$	R\$
84	SINVASTATINA 20MG	200.000 CO	R\$	R\$
85	SUSTRATE 10MG	8.000 CO	R\$	R\$
86	SYNTHROID 112MCG	720 CO	R\$	R\$
87	CARVEDILOL 6,25MG	78.000 CO	R\$	R\$
88	LABIRIN 24MG	900 CO	R\$	R\$
89	ALBENDAZOL 400MG	4.000 CO	R\$	R\$
90	ALPRAZOLAN 1MG	1.500 CO	R\$	R\$
91	AMOXICILINA 500MG	72.000 CP	R\$	R\$
92	ATORVASTATINA 20MG	1.440 CO	R\$	R\$
93	VITAMINA E 400MG	900 CP	R\$	R\$
94	ATROPINA SULFATO 0,25% 1ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML	300 AP	R\$	R\$
95	<b>COTA PRINCIPAL</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE INJETÁVEL	30.000 AP	R\$	R\$
96	<b>COTA RESERVADA</b> BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE INJETÁVEL	10.000 AP	R\$	R\$
97	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML	300 AP	R\$	R\$
98	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	20.000 AP	R\$	R\$
99	CEFALEXINA 2,5% PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	780 FR	R\$	R\$
100	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA 10G	6.000 BS	R\$	R\$
101	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	20.000 AP	R\$	R\$
102	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA C/ 2,5ML	50.000 AP	R\$	R\$
103	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	1.440 CO	R\$	R\$





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

104	DIOVAN 80MG	720 CO	R\$	R\$
105	DIOVAN 320MG	924 CO	R\$	R\$
106	DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	350 AP	R\$	R\$
107	ENALAPRIL MALEATO 20MG	210.000 CO	R\$	R\$
108	ENSURE 400G	20.000 LT	R\$	R\$
109	IBUPROFENO 300MG	95.000 CO	R\$	R\$
110	ITRACONAZOL 100MG	3.500 CO	R\$	R\$
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	260.000 CO	R\$	R\$
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	180.000 CO	R\$	R\$
113	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - 100MG/G BISNAGA C/50G	800 BS	R\$	R\$
114	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80MG + APLICADOR	900 BS	R\$	R\$
115	NEXIUM 40MG	840 CO	R\$	R\$
116	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000 CO	R\$	R\$
117	SINVASTATINA 40MG	105.000 CO	R\$	R\$
118	SULFATO FERROSO GOTAS - 25MGFE++/ML FRASCO C/30ML	800 FR	R\$	R\$
119	TEGRETOL CR 400MG	5.850 CO	R\$	R\$
120	MINILAX - CX. C/ 7 BISNAGA DE 6,5G CD	128 CX	R\$	R\$
121	ACICLOVIR 200 MG	32.000 CO	R\$	R\$
122	PARACETAMOL 500 MG	380.000 CO	R\$	R\$
123	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 150ML (GENÉRICO)	1.500 FR	R\$	R\$
124	ATACAND HCT 16/12,5MG	900 CO	R\$	R\$
125	BECLOMETASONA DIPROPIONATO NASAL AQUOSO 50MCG	1.000 FR	R\$	R\$
126	DEPAKOTE ER 500MG	720 CO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

127	DOMPERIDONA 10MG	20.000 CO	R\$	R\$
128	LIDOCAÍNA 2% C.V.C. INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML (COM VASOCONSTRITOR)	1.000 AP	R\$	R\$
129	NALTREXONA 50MG	14.000 CO	R\$	R\$
130	PANTOPRAZOL 20MG	900 CO	R\$	R\$
131	URSACOL 300MG	1.080 CO	R\$	R\$
132	CARVEDILOL 12,5MG	94.000 CO	R\$	R\$
133	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	100.000 AP	R\$	R\$
134	IBUPROFENO 600MG	160.000 CO	R\$	R\$
135	XOLAIR 150MG- INJETÁVEL	40 UN	R\$	R\$
136	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML	20.000 AP	R\$	R\$
137	LACRIL 1,4% FRASCO C/15ML	60 FR	R\$	R\$
138	ACEBROFILINA 5MG FR C/120ML XPE PEDIATRICO	45 FR	R\$	R\$
139	ESCITALOPRAM 10MG	1.440 CO	R\$	R\$
140	JANUVIA 100MG	2.100 CO	R\$	R\$
141	TOPIRAMATO 50MG	1.080 CO	R\$	R\$
142	VYTORIN 10/20MG	690 CO	R\$	R\$
143	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG	160.000 CO	R\$	R\$
144	DIOVAN HCT 160/12,5MG	1.080 CO	R\$	R\$
145	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	960 CO	R\$	R\$
146	APRESOLINA 50MG	3.000 CO	R\$	R\$
147	AMBROXOL 15MG - FRASCO C/ 120ML	500 FR	R\$	R\$
148	AMOXICILINA+CLA. DE POTÁSSIO 500+125MG	40.000 CO	R\$	R\$
149	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG	60.000 CO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

150	LEVONOGESTEL 0,15+ETILENESTRADIOL 0,03MG	70.000 CO	R\$	R\$
151	LEVONOGESTREL 0,75MG	30 CO	R\$	R\$
152	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	5.000 FR	R\$	R\$
153	MELOXICAM 15MG	1.080 CO	R\$	R\$
154	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 100 A 120 ML	5.000 FR	R\$	R\$
155	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	400 FR	R\$	R\$
156	TETRACICLINA CLOR.+ANFOTERICINA B - CREME	200 TB	R\$	R\$
157	TIORIDAZINA CLOR. 100MG	11.000 CO	R\$	R\$
158	DOXAZOSINA 2MG	172.000 CO	R\$	R\$
159	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL IV	20.000 AP	R\$	R\$
160	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G - TUBO C/ 10G	10.000 TB	R\$	R\$
161	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	20.000 AP	R\$	R\$
162	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VAL. ESTRADIOL - INJETÁVEL -50 + 5MG/ML AMPOLA 1ML + SERINGA ESTÉRIL	900 AP	R\$	R\$
163	CARDIZEM SR 90MG	1.350 CO	R\$	R\$
164	NEBIDO 1G - AMPOLA	20 AP	R\$	R\$
165	VASTAREL MR 35MG	4.680 CO	R\$	R\$
166	LUCENTIS- AMPOLA - SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO A 10MG/ML. EMBALAGEM COM 3MG/0,3ML	50 UN	R\$	R\$
167	LIPIDIL 200MG	720 CP	R\$	R\$
168	ROSUVASTATINA 10MG	4.050 CO	R\$	R\$
169	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 PATCH - CX. C/ 30 ADESIVOS	15 CX	R\$	R\$
170	AGUA DESTILADA-5ML INJEÇÃO	35.000 UN	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

171	CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA	1.500 TB	R\$	R\$
172	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	70.000 CO	R\$	R\$
173	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML	1.200 FR	R\$	R\$
174	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10ML	250 FR	R\$	R\$
175	INSULINA LISPRO 100U/ML 10ML	250 FR	R\$	R\$
176	INSULINA LISPRO 100U/ML - CANETA C/ 3ML - REFIL	800 UN	R\$	R\$
177	AZOPT SUSP. OFT. - FRASCO C/ 5ML	30 FR	R\$	R\$
178	LEVOTIROXINA 112MCG	720 CO	R\$	R\$
179	QUETIAPINA 25MG	2.010 CO	R\$	R\$
180	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CASPS. - USO ORAL OU VAGINAL	20.000 CO	R\$	R\$
181	VITAMINA K-1(FITOMETADIONA) 10MG/ML - INJETÁVEL C/1ML IV	15.000 AP	R\$	R\$
182	ATORVASTATINA 40MG	480 CO	R\$	R\$
183	LYRICA 75MG	3.150 CP	R\$	R\$
184	LYRICA 150MG	1.260 CP	R\$	R\$
185	ATROPINA SULFATO 1% SOL.OFTALMICA ESTÉRIL	60 FR	R\$	R\$
186	LORATADINA 10MG	100.000 CO	R\$	R\$
187	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	6.000 CP	R\$	R\$
188	BEVACIZUMABE - 100MG/ML	130 FR	R\$	R\$
189	CICLOBENZAPRINA 5MG	720 CO	R\$	R\$
190	ÓLEO DE LINHAÇA 01G	900 CP	R\$	R\$
191	THIOCTACID 600MG	900 CO	R\$	R\$
192	RITALINA LA - 40MG	1.080 CO	R\$	R\$
193	INFLIXIMABE 100MG FRASCO/AMPOLA COM KIT INFUSÃO	40 FR	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

194	FEXOFENADINA 180MG	360 CO	R\$	R\$
195	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	32.000 CO	R\$	R\$
196	JANUMET 50/850MG	420 CO	R\$	R\$
197	MANIVASK 10MG	1.440 CO	R\$	R\$
198	CABERGOLINA 0,5G - COMP.	300 CO	R\$	R\$
199	VENVANSE 70MG/COMPRIMIDO	840 CO	R\$	R\$
200	CICLOBENZAPRINA 10MG/ COMPRIMIDO	720 CO	R\$	R\$
201	INSULINA GLULISINA 100UI/3ML - REFIL	3.000 UN	R\$	R\$
202	INSULINA GLULISINA FRASCO 10ML	100 FR	R\$	R\$
203	INSULINA GLARGINA C/3ML - REFIL	3.000 UN	R\$	R\$
204	DEXPANTENOL 50MG/G / BISNAGA TUBO 30G	60 BS	R\$	R\$
205	SOMALGIN 100MG TAMPONADO	1.140 CO	R\$	R\$
206	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D	1.080 CO	R\$	R\$
207	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	1.440 CO	R\$	R\$
208	FRONTAL XR 2MG - COMPRIMIDO	450 CO	R\$	R\$
209	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> NEBILET 5MG - COMPRIMIDO	1.500 CO	R\$	R\$
210	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO	2.340 CO	R\$	R\$
211	INSULINA NOVOMIX 70/30 - (REFIL) - 3ML	100 UN	R\$	R\$
212	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA- COMPRIMIDO PARTI-LHÁVEL	1.100.000 CO	R\$	R\$
213	AMICACINA 250MG/ML IM/IV - AMPOLA C/2ML - INJETÁVEL	500 AP	R\$	R\$
214	MICARDIS 80MG - COMPR	450 CO	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

215	ZOLPIDEN 10 MG - COMPRIMIDO	720 CO	R\$	R\$
216	VENVANSE 30MG - COMPRIMIDO	644 CO	R\$	R\$
217	FINGOLIMODE 0,5MG COMPRIMIDOS	420 CO	R\$	R\$
218	XARELTO 20 MG - COMPRIMIDO	1.904 CO	R\$	R\$
219	VALDOXAM 25MG - COMPRIMIDO	1.440 CO	R\$	R\$
220	PARACETAMOL 350MG+CARISOPRODOL 125MG + TRAMADOL 37,5MG - CAPSULA	1.350 CP	R\$	R\$
221	TIAMINA 150 + DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	900 CP	R\$	R\$
222	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO	720 CO	R\$	R\$
223	TRETINOÍNA 0,025% GEL - BISNAGA 30G	45 BS	R\$	R\$
224	JANUMET 50/1000 MG COMPRIMIDOS	420 CO	R\$	R\$
225	ELIQUIS 5MG COMPRIMIDOS	2.400 CO	R\$	R\$
226	NORIPURUM GOTAS - FRASCO	15 FR	R\$	R\$
227	AD-TIL GOTAS - FRASCO	15 FR	R\$	R\$
228	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	1.020 CO	R\$	R\$
229	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO	1.800 UN	R\$	R\$
230	GUTALAX GOTAS FRASCO 20ML	30 UN	R\$	R\$
231	TRAYENTA 5MG COMPRIMIDO	1.080 CO	R\$	R\$
232	EXELON PATCH 10CM - CAIXA COM 30 ADESIVOS	30 CX	R\$	R\$
233	VENVANSE - 50MG	720 CO	R\$	R\$
234	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> SELOZOK FIX 5/50MG COMPRIMIDOS	450 UN	R\$	R\$
235	OLANZAPINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20 CX	R\$	R\$
236	VIMPAT 100MG COMPRIMIDOS	840 UN	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

237	GALVUS MET 50/1000MG COMPR	1.080 UN	R\$	R\$
238	CETOCONAZOL SHAMPOO - 110ML	15 FR	R\$	R\$
239	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> VITALUX PLUS OMEGA 3 CAPSULA	450 UN	R\$	R\$
240	MELATONINA 3 MG	900 CP	R\$	R\$
241	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML IM SERINGA DESCARTAVEL PREENCHIDA E ESTERIL (SERINGA)	2.000 UN	R\$	R\$
242	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 1% FRASCO 60 ML (FRASCO)	1.000 FR	R\$	R\$
243	ARTRODAR 50MG DRAGAS CX C/30 COMPRIMIDO	40 CX	R\$	R\$
244	CONCERTA 36 MG COMPRIMIDO	450 CO	R\$	R\$
245	NATRILIX SR 1,5 MG COMPRIMIDOS	1.440 CO	R\$	R\$
246	PROCORALAN 5 MG COMPRIMIDOS	1.080 CO	R\$	R\$
247	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	500 CO	R\$	R\$
248	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	4.000 CO	R\$	R\$
249	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	3.000 FR	R\$	R\$
250	TACROLIMO 0,1% POMADA 10G	30 UN	R\$	R\$
251	PREBICTAL 75MG CAPSULAS	1.080 CP	R\$	R\$
252	ARIPIPRAZOL 10MG	2.160 CO	R\$	R\$
253	ARIPIPRAZOL 15MG	720 CO	R\$	R\$
254	INSULINA DETEMIR CANETA 3ML	400 UN	R\$	R\$
255	INSULINA ASPART CANETA 3ML	500 UN	R\$	R\$
256	INSULINA ASPART REFIL 3ML	800 RF	R\$	R\$
257	MEMANTINA 10MG	1.020 CO	R\$	R\$





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

258	VARFARINA 5MG	32.000 CO	R\$	R\$
259	VENLIFT OD 150MG	2.340 CP	R\$	R\$
260	VENLIFT OD 75MG	2.010 CP	R\$	R\$
261	ZYTIGA 250 MG COMPRIMIDO	3.600 CO	R\$	R\$
262	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	1.080 CO	R\$	R\$
263	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	1.080 CO	R\$	R\$
264	TACROLIMO 0,1% 30G - POMADA	120 TB	R\$	R\$
265	BENZILPENICILINA(PROC+POT) 400.000UI + DILUENTE INJETÁVEL	500 AP	R\$	R\$
266	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML C/2ML	300 AP	R\$	R\$
267	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> KEPPRA 100MG/ML- FRASCO	150 FR	R\$	R\$
268	CLENIL HFA 50 MCG CX	30 CX	R\$	R\$
269	INSULINA TOUJEO 300UI/ML - CANETA	150 UN	R\$	R\$
270	COMBODART 0,5/0,4MG - CAPSULAS	300 CP	R\$	R\$
271	PURAN T4 100MCG - COMPRIMIDOS	1.080 CO	R\$	R\$
272	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> TEBONIN 120MG - COMPRIMIDOS	240 CO	R\$	R\$
273	VIMPAT 200MG - COMPRIMIDOS	1.260 CO	R\$	R\$
274	DONAREN RETARD 150 MG COMPRIMIDO	720 CO	R\$	R\$
275	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> XIGDUO XR 5/100 MG COMPRIMIDO	2.700 CO	R\$	R\$
276	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> JANUVIA 50 MG COMPRIMIDO	420 CO	R\$	R\$
277	KEPPRA 750 MG COMPRIMIDO	6.000 CO	R\$	R\$



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

278	FLUXTAR SR 3 MG COMPRIMDO	690 CO	R\$	R\$
279	FLUXTAR SR 6 MG COMPRIMIDOS	450 CO	R\$	R\$
280	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> RESOLOR 2 MG COMPRIMIDO	420 CO	R\$	R\$
281	MICARDIS ANLO 80/5MG - COMPRIMIDOS	450 CO	R\$	R\$
282	ADDERA D3 GOTAS - FRASCO 20ML	24 FR	R\$	R\$
283	MICARDIS HCT 80/25MG	450 CO	R\$	R\$
284	MILGAMMA 150MG	2.010 CO	R\$	R\$
285	MONOCORDIL RETARD 50MG	450 CO	R\$	R\$
286	PROCTODERM 100ML	15 FR	R\$	R\$
287	VENALOT 15+90MG (CUMARINA + TROXERRUTINA)	720 CO	R\$	R\$
288	OSPOLOT 200MG- CAPSULAS	1.400 CP	R\$	R\$
289	MAMA CADELA 500MG- CAPSULAS	450 CP	R\$	R\$
290	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	500 UN	R\$	R\$
291	USTEQUINUMABE 90MG/1ML SERINGA PREENCHIDA	10 UN	R\$	R\$
292	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> ADDERA D3 10.000UI - COMPRIMIDO	60 CO	R\$	R\$
293	LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO	3.750 CO	R\$	R\$
294	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	1.500 CO	R\$	R\$
295	GLYXAMBI 25/5MG COMPRIMIDOS	1.440 CO	R\$	R\$
296	ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	2.160 CO	R\$	R\$
297	ENTRESTO 49/51MG COMPRIMIDOS	1.080 CO	R\$	R\$
298	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> AEROLIN 5MG/ML SOL. INALAÇÃO GOTAS	45 UN	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

299	FUMARATO DE DIMETILA 240MG – CAPSULAS	840 CP	R\$	R\$
300	NORIPURUM 100MG - COMPRIMIDO	720 UN	R\$	R\$
301	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> TORVAL CR 500MG - COMPRIMIDOS	240 CO	R\$	R\$
302	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	20.000 UN	R\$	R\$
303	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 5ML - AMPOLA	600 AP	R\$	R\$
304	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	500 AP	R\$	R\$
305	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 20MG/ML 5ML - AMPOLA	200 AP	R\$	R\$
306	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10M	300 AP	R\$	R\$
307	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	250 AP	R\$	R\$
308	ELIQUIS 2,5MG - COMPRIMIDOS	1.200 CO	R\$	R\$
309	FLIXOTIDE 50MCG - FRASCO	15 FR	R\$	R\$
310	NEUPRO 8MG - ADESIVOS	420 UN	R\$	R\$
311	PAPULESS GEL - TUBO	15 UN	R\$	R\$
312	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> STANGLIT 15MG	450 CO	R\$	R\$
313	ERENUMABE 70MG/ML SERINGA PREENCHIDA	15 FR	R\$	R\$
314	ICATIBANTO 10MG/ML	05 UN	R\$	R\$
315	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> DIVENA 40MG	450 CO	R\$	R\$
316	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G	15 TB	R\$	R\$
317	LOÇÃO DE URÉIA FRASCO 100ML	30 FR	R\$	R\$
318	MACROGOL 3350 17G	420 UN	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

319	<b>MODO EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI</b> SUAVIE SABONETE LIQUIDO 60ML	15 FR	R\$	R\$
320	ARPEJO 20MG/ML	15 FR	R\$	R\$
321	ZODEL 50MG	900 CO	R\$	R\$
322	OZEMPIC 1 MG SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML	15 UN	R\$	R\$
323	GLUCAGON 1UI/ML PÓ LIOFILIZADO	15 FR	R\$	R\$
324	NEUTROFER 300MG	450 CO	R\$	R\$
325	CALCITRIOL 0,25MG	1.350 CP	R\$	R\$
326	PURAN T4 175MCG	900 CO	R\$	R\$
327	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG PÓ LIOFILIZADO	15 FR	R\$	R\$
328	AD-MUC - EXTRATO FLUÍDO DE CHAMOMILLA POMADA 10G	60 TB	R\$	R\$
329	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100 AP	R\$	R\$
330	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100 AP	R\$	R\$
331	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	5.000 FR	R\$	R\$
332	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	3.000 FR	R\$	R\$
333	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊ	10.000 EV	R\$	R\$
334	CLOZAPINA 25MG	1.800 CO	R\$	R\$
335	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG	24 FR	R\$	R\$
336	BUTILBROMETO ESCOPALIMINA 200MG/ML	3.000 AP	R\$	R\$
337	VEDOLIZUMABE 300MG FRASCO AMPOLA	30 UN	R\$	R\$
338	UNIZINCO GOTAS	15 FR	R\$	R\$
339	BIGUASOAP - SABONETE ANTISSEPTICO DERMATOLÓGICO PHMB 0,2% FRASCO 100ML	60 FR	R\$	R\$
340	AQUASEPT FOAM - ESPUMA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DA PELE COM PROTEÇÃO	60 FR	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PHMB FRASCO 150ML			
341	SKILON FOAM 0,2% - ESPUMA ANTISSÉPTICA COM PHMB SEM ENXÁGUE FRASCO 150ML	60 FR	R\$	R\$
342	BIGUACREAM 0,2% PHMB - LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE COM PHMB FRASCO 100G	90 FR	R\$	R\$
343	AQUASEPT 0,2% - GEL DE BARREIRA ANTISSÉPTICO COM PHMB FRASCO 100ML	60 FR	R\$	R\$
344	DERMAID BIO - CREME DE BARREIRA DERMOPROTETOR HIDRATANTE MULTICARE HI-POALERGÊNICO FRASCO 100G/ML	45 FR	R\$	R\$
345	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA	30 FR	R\$	R\$
Valor Total da Proposta:				R\$

**\*\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>..... .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor) :..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.**



ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2.022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **xxxx**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação





pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Devendo ser realizada a entrega diretamente no Almojarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito na Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

### **2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.



2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**2.18 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 24 meses a partir da data do seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.**

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega total da Autorização de Fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial a contagem do prazo iniciará partir da última Nota Fiscal entregue, e após averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição**



**do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

*Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;*

*Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.*



4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.**

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.**

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



---

**CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.



### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **XX/XXXX**, lotado(s) **na Secretaria de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº \_\_\_\_\_/2022 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

### CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= T E S T E M U N H A S =

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:





**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

-



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VIII

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato nº \_\_\_\_/2022, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº xxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: xxxxx, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Assistência Básica da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Saúde Mental, relatórios sociais e processos judiciais da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022.**

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

**2.2 - Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens nº xxxx do Anexo I.**

**2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.**

### **Cláusula 3ª - DA ENTREGA**

**3.1 – A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito na Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Biri-**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

gui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 11:30h das 13:00h as 16:30h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

### **4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

### **4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) a hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

## **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os integrantes da Portaria nº xxx/2021 lotados na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

## **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

7.1 - \_O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega total da Autorização de Fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial a contagem do prazo iniciará partir da última Nota Fiscal entregue, e após averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 – O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

*NNº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;*

*Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.*

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

## **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **Cláusula 13ª - DIVERSOS**

13.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

13.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Cláusula 14ª - DA VIGÊNCIA**

14.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

## **Cláusula 15ª - DO AMPARO LEGAL**

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº xx/2.022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## **Cláusula 16ª - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_  
RG:

e 2- \_\_\_\_\_  
RG:



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.





GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas